



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0022-2024

Determina ao Poder Executivo Municipal publicar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, os demonstrativos de arrecadações e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, no município de Guaratinguetá.

Art. 1º Fica o Município determinado a publicar, mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito na cidade de Guaratinguetá.

Art. 2º A publicação consistirá de relatório, informando o número total de multas de trânsito aplicadas, indicadas as origens, no Município de Guaratinguetá por:

I - radares, lombadas eletrônicas e outros equipamentos de fiscalização;

II - agentes de trânsito, para as infrações realizadas por anotação ou por meio de aplicativo;

Art. 3º Os demonstrativos mencionados acima, deverão conter as seguintes informações:

I - destinação do montante arrecadado com aplicação de multas,

II - custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito,

III - aplicação na melhoria da sinalização,

IV - uso de recursos para fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, campanhas educativas congêneres e demais investimentos relacionados ao trânsito municipal.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal, com relação ao valor mensal arrecadado, destinar, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), se possível, para as áreas periféricas, no intuito de melhorias na infraestrutura destas localidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2024.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003500320037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo determinar ao Poder Executivo Municipal a publicar, mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito na cidade de Guaratinguetá.

Trata-se de projeto de lei que prestigia o princípio constitucional da publicidade e da transparência e visa garantir ao cidadão de Guaratinguetá acesso as informações relacionadas à arrecadação de recursos financeiros oriundos de aplicação de multas de trânsito na cidade.

Muito se questiona, por parte da maioria da população, o destino dos recursos arrecadados com as penalidades no trânsito, como as multas, etc. Embora seja um recurso advindo de uma sanção administrativa e, portanto, não tributária, as receitas são aplicadas de acordo com a destinação dada livremente por cada Município, contudo, isso não afasta a possibilidade de garantir a transparência na arrecadação desses recursos e sua destinação final.

Portanto, este é o principal objetivo do projeto, garantir ao cidadão acesso as informações relacionadas à arrecadação e aplicação dos recursos.

O projeto que ora se apresenta não gera despesas ao Município, sendo de fácil implementação por parte do Poder Executivo. Ainda que apresente algum custo, o mesmo não viola competência do Poder Executivo, ou causa de vício de iniciativa, uma vez que o STF julgou, em regime de repercussão geral, o RE 878.911/RJ, definindo que o parlamentar municipal, Vereador, pode apresentar projeto de lei que preveja despesas para o Município.

Ante o exposto, esperamos contar com a anuência de cada Vereador desta Casa de Leis, aprovando o presente projeto de Lei a fim de prestigiar os princípios da publicidade e transparência, em prol da nossa população.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2024.

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

